



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.813

de 22 de março de 2016.

"Atualiza o subsídio dos membros do Conselho Tutelar de Botucatu".

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio dos membros do Conselho Tutelar de Botucatu, fixado pelo artigo 46 da Lei nº 5.298, de 8 de novembro de 2011, fica atualizado em 5,00% (cinco inteiros por cento), sobre o subsídio atual.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.01.04.122.0003.2007.3.3.90.36 – ficha 8.

Art. 3º. Em função das alterações contidas nos artigos anteriores desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Ficha	Órgão	Valor (R\$)
8	Gabinete Prefeito	115.000,00

Art. 4º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:-

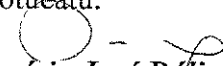
Ficha	Órgão	Valor (R\$)
683	Encargos Gerais	115.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2016.

Botucatu, 22 de março de 2016.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 22 de março de 2016 – 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente